e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃOa Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;
9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ouhora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantira salubridade e segurança no canteiro de serviços;
9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, osdefeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:
10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;
10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;
10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observadosna execução do contrato;
10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados,utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência Eletrônica correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, e outros; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.18.541.0391.2.001.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II.	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no edital e no orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar O Consórcio Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;
Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados o Consórcio ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusiveacidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS

SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas,nos seguintes casos:
15.1.1. Unilateralmente pelo Consórcio Municipal:
15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.
15.1.4. Por acordo entre as partes:
15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;
15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;
15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal n°. 14.133/2021.
16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titulardo órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondentea 15 (quinze) dias; e
16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro)dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na LeiFederal n°. 14.133/2021.
16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Consórcio Municipal, no cumprimento de suas atividades;
16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização do Consórcio Municipal; e
16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo O Consórcio Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Consórcio Municipal, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com O Consórcio Municipal de CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementosculposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatosgraves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com O Consórcio Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:
16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para O Consórcio Municipal;
16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelO Consórcio Municipal.
16.5.6. Não concluir os serviços contratados;
16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outrairregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituiçãoou correção no prazo determinado pelO Consórcio Municipal;
16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos O ConsórcioMunicipal, ensejando a extinção do contrato ou frustração do processo licitatório;
16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com O Consórcio Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Consórcio Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos O Consórcio Municipal.
16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante O Consórcio Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:
16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com O ConsórcioMunicipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento

prévio do Consórcio Municipal, em caso de reincidência;
16.6.8. Apresentarem O Consórcio Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.
16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda O Consórcio Municipal propor que seja responsabilizado:
16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;
16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção dadeclaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1. A extinção contratual, em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II , terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
17.2. A extinção contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II , com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
17.3. Supressão, por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II , de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II , por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II por despesas de serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
17.7. Não liberação pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II , nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS

RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II , exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II ;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II , o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II ;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3. Pagamento das multas devidas ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II ;

17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. O contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Consórcio e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado. Desde que autorizado expressamente pelo contratante.

18.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata o Edital do processo de origem, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

18.3. O Município se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela

realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pelO Consórcio Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

24.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

24.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Paramoti como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

24.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.7. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II designa como **ÓRGÃO GESTOR**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.8. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II designa, como **Gestor do Contrato**, _____, e _____ como Fiscal do Contrato.

CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Paramoti -CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Paramoti, __ de _____ de 202__.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades especificas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)Cargo / Função

186

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)Cargo / Função

187

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL;

O Consórcio Municipal de CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II

Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de R$ __ (valor total da proposta em cifras e por extenso).

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços: .....(. .....) dias

Prazo de Validade das Propostas: 90 (sessenta) dias

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelO Consórcio Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

188

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE __/2026-_____

ANEXO V

(Modelo - ME e EPP)

D E C L A R A Ç Ã O – ME E EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____(endereço completo)_____, por seurepresentante legal o(a) senhor(a)_____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF:_____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, quecumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando quese enquadra como MPE.

3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamentoreferente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)Cargo / Função

189

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) PARA OS SEIS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II E 1 (UM) RESUMO EXECUTIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL II.**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme consta das Informações básicas desse Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e do Resumo Executivo de Resíduos Sólidos mostra-se necessária e de relevante interesse público para o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central II – CONSERCE2, tendo em vista sua atuação na gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos em benefício dos Municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti, integrantes do Consórcio.

2.2 O CONSERCE2 tem como finalidade promover a cooperação e a atuação integrada entre os municípios consorciados na gestão e no manejo dos resíduos sólidos, buscando o planejamento e a execução de ações que contribuam para a melhoria dos serviços prestados à população e para a adequada gestão ambiental.

2.3 Nesse contexto, a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constitui instrumento necessário para o adequado planejamento, organização e execução das ações relacionadas à gestão e ao gerenciamento dos resíduos sólidos nos municípios consorciados, considerando as características e necessidades de cada município.

2.4 **Justificativa da contratação:**

2.4.1 Modo de Disputa: Fechado

2.4.2 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

2.4.3 Critério de Julgamento: Técnica e Preço

2.4.4 Órgão Contratante: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central 2.

2.4.5 Órgão Executor: Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central 2.

2.4.6 Orçamento Estimado: **R$ 589.416,29 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).**

2.5 **Enquadramento da contratação:**

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2° da Lei 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 Justificativa Técnica

3.1 A contratação tem por finalidade a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS dos Municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti, integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central II – CONSERCE2, bem como a elaboração de Resumo Executivo Regional dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central II.

3.2 A elaboração dos planos deverá considerar as características, necessidades e condições específicas de cada município, observando, também, a possibilidade de planejamento integrado das ações de gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito regional.

3.3 Para a elaboração dos PMGIRS, a contratada deverá realizar os levantamentos, estudos, diagnósticos, consultas e análises necessários à identificação da situação atual dos resíduos sólidos em cada município, abrangendo, entre outros aspectos, a geração, coleta, transporte, tratamento, reciclagem, recuperação, destinação final e disposição final dos resíduos.

3.4 Deverão ser considerados, ainda, a estrutura administrativa e operacional existente, os serviços atualmente prestados, as rotas de coleta seletiva, o potencial de reciclagem, a análise gravimétrica dos resíduos e os estudos de viabilidade para a destinação final ambientalmente adequada, considerando o cenário regional e a atuação consorciada.

3.5 A partir dos diagnósticos realizados, deverão ser elaborados prognósticos, cenários e propostas de planejamento, com definição de diretrizes, metas, programas, projetos, ações e indicadores de acompanhamento para curto, médio e longo prazo.

3.6 A elaboração dos planos deverá contar com a participação dos órgãos públicos envolvidos, da população, dos usuários dos serviços, dos catadores e das demais partes interessadas, mediante a realização de consultas, reuniões e audiências públicas, conforme previsto no escopo da contratação.

3.7 Os trabalhos também deverão contemplar a elaboração e apresentação das minutas de leis necessárias à formalização dos PMGIRS, bem como a elaboração dos resumos executivos municipais e do Resumo Executivo Regional dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central II.

3.8 A contratação busca fornecer ao CONSERCE2 instrumentos técnicos de planejamento que permitam organizar e aperfeiçoar a gestão dos resíduos sólidos, estabelecer prioridades, orientar a execução de ações, promover a integração regional e apoiar a busca de soluções ambientalmente adequadas e compatíveis com a realidade dos municípios envolvidos.

3.9 **Escopo Preliminar dos Serviços**

A contratação compreenderá a execução dos serviços técnicos necessários à elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS dos Municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti, integrantes do CONSERCE2, bem como à

elaboração do Resumo Executivo Regionalizado dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central II. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, os quantitativos e os valores constantes da planilha abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E AUDIENCIA PÚBLICA REGIONALIZADA DE APRESENTAÇÃO DOS INÍCIO DOS TRABALHOS.	SERV	1	R$ 36.666,33	R$ 36.666,33
2	DIAGNÓSTICO: ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DOS RESÍDUOS NOS MUNICIPIOS; IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS DESAFIOS E OPORTUNIDADES.	SERV	6	R$ 12.283,33	R$ 73.699,98
3	PROGNÓSTICO: PREVISÃO DAS CONDIÇÕES FUTURAS CONSIDERANDOS DIFERENTES CENÁRIOS; DEFINIÇÃO DE METAS E ESTRATÉGIAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO.	SERV	6	R$ 14.459,00	R$ 86.754,00
4	LEVANTAMENTO DE ROTAS: MAPEAMENTO DAS ROTAS DE COLETA SELETIVIAZADA DE RESÍDUOS EM CADA MUNICÍPIO.	SERV	6	R$ 11.716,67	R$ 70.300,02
5	ANÁLISE GRAVIMÉTRICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSIDERANDO PESO E VOLUME PARA OS REJEITOS, RECICLÁVEIS, ORGÂNICOS E PERIGOSOS EM CADA MUNICÍPIO DE ACORDO COM ABNT/NBR 10.007 DE 2004. CONSIDERAR NA ANÁLISE GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, O PESO E VOLUME DOS TIPOS DE PLÁSTICOS, METAIS, PAPEIS E DEMAIS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	SERV	6	R$ 15.346,67	R$ 92.080,02
6	ESTUDO DE VIABILIDADE PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADO CONSIDERANDO O CENÁRIO REGIONAL EM REGIME DE CONSÓRCIO.	SERV	6	R$ 10.163,33	R$ 60.979,98
7	ESTUDO DO POTENCIAL DE RECICLAGEM: AVALIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE RECICLAGEM DOS RESÍDUOS; IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS COM MAIOR POTENCIAL DE REAPROVEITAMENTO.	SERV	6	R$ 7.499,67	R$ 44.998,02
8	CONSULTAS EAUDIÊNCIAS PÚBLICAS: ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PMGIRS: COLETA DE SUGESTÃO DE FEEDBACK DA POPULAÇÃO E DE OUTRAS PARTES INTERESSADAS.	SERV	12	R$ 6.273,33	R$ 75.279,96
9	ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS DAS LEIS: ELABORAÇÃO DE MINUTA DA LEI PARA FORMALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS: ADEQUAÇÃO ÀS LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS.	SERV	1	R$ 8.476,67	R$ 8.476,67
10	ELABORAÇÃO DE RESUMO EXECUTIVO DOS PMGIRS	SERV	6	R$ 4.566,33	R$ 27.397,98
11	APRESENTAÇÃO DE RESUMO EXECUTIVO REGIONALIZADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL 2 COM ENTREGA DOS PMGIRS.	SERV	1	R$ 12.783,33	R$ 12.783,33
R$ 589.416,29 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)					

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

1 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E AUDIÊNCIA PÚBLICA REGIONALIZADA DE APRESENTAÇÃO DO INÍCIO DOS TRABALHOS

A contratada deverá elaborar o Plano de Trabalho para execução dos serviços, contendo a metodologia, o cronograma, a equipe técnica, as etapas de execução e as fontes de informação que serão utilizadas na elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e do Resumo Executivo Regionalizado dos Resíduos Sólidos.

A contratada deverá realizar reuniões iniciais com o CONSERCE2 e os representantes dos municípios integrantes do Consórcio, com a finalidade de alinhar as informações necessárias, apresentar o planejamento das atividades e organizar o início dos trabalhos.

Deverá ser realizada audiência pública regionalizada para apresentação do início dos trabalhos, contemplando a exposição do objeto da contratação, da metodologia, do cronograma, da equipe técnica e das etapas previstas para execução dos serviços.

As contribuições, sugestões e manifestações apresentadas durante as reuniões e a audiência pública deverão ser registradas pela contratada e consideradas na elaboração da versão final do Plano de Trabalho, que deverá ser submetida à análise do CONSERCE2 para aprovação.

2 - DIAGNÓSTICO

A contratada deverá elaborar o diagnóstico da situação atual da gestão e do gerenciamento dos resíduos sólidos nos seis municípios integrantes do CONSERCE2, contemplando o levantamento, a organização e a análise das informações necessárias à elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

O diagnóstico deverá considerar, no mínimo:

- A caracterização dos municípios e da realidade regional;
- O levantamento dos serviços existentes de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- A identificação dos tipos de resíduos gerados e suas respectivas fontes;
- A análise das formas de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final;
- O levantamento da estrutura física, operacional, administrativa e institucional existente;
- A identificação dos contratos, equipamentos, veículos, instalações e recursos humanos relacionados aos serviços;
- O levantamento das áreas utilizadas para disposição ou destinação dos resíduos;
- A identificação dos principais problemas, deficiências, riscos ambientais e sanitários;
- A análise das ações de coleta seletiva, reciclagem, reutilização, compostagem e inclusão de catadores;
- O levantamento das informações disponíveis sobre custos, receitas e despesas dos serviços;
- A identificação das legislações, planos, programas e projetos relacionados à gestão de resíduos sólidos.

A contratada deverá realizar visitas técnicas, reuniões e levantamentos junto aos municípios, sempre que necessário, para obtenção e validação das informações. Os dados coletados deverão ser organizados e apresentados de forma clara, objetiva e compatível com a realidade de cada município e com o contexto regional do CONSERCE2.

O diagnóstico deverá ser submetido à análise do CONSERCE2 e dos representantes dos municípios integrantes do Consórcio, devendo a contratada promover os ajustes necessários antes da sua aprovação.

3 – PROGNÓSTICO

A contratada deverá elaborar o prognóstico da gestão e do gerenciamento dos resíduos sólidos nos seis municípios integrantes do CONSERCE2, considerando os dados levantados na etapa de diagnóstico e as projeções necessárias para o planejamento das ações futuras.
O prognóstico deverá contemplar:

- A projeção populacional dos municípios;
- A estimativa futura da geração de resíduos sólidos;
- A análise de diferentes cenários possíveis para a gestão dos resíduos sólidos;
- A identificação das necessidades de ampliação, adequação e melhoria dos serviços;
- A definição de metas de curto, médio e longo prazo;
- A proposição de estratégias para implementação das ações previstas nos pmgirs.

As projeções deverão considerar as características individuais dos municípios e a realidade regional do CONSERCE2, buscando assegurar a viabilidade técnica, operacional, ambiental, institucional e econômica das ações propostas.

4 – LEVANTAMENTO DE ROTAS

A contratada deverá realizar o levantamento das rotas existentes de coleta e transporte de resíduos sólidos nos seis municípios integrantes do CONSERCE2, considerando as características e particularidades de cada localidade.

O levantamento deverá contemplar:

- A identificação das rotas atualmente utilizadas;
- As áreas e localidades atendidas;
- A frequência de realização dos serviços;
- A identificação dos pontos de coleta;
- A estimativa da extensão das rotas;
- A identificação de falhas, sobreposições, áreas não atendidas ou outras deficiências operacionais;
- A elaboração de mapas ou outras formas de representação gráfica das rotas;
- A apresentação de propostas de melhoria, quando cabíveis.

As informações deverão ser obtidas mediante análise dos dados disponibilizados pelos municípios, realização de reuniões e, quando necessário, visitas técnicas para verificação das condições existentes.

A contratada deverá apresentar as rotas levantadas de forma individualizada por município, sem prejuízo da análise integrada da realidade regional, submetendo o material à apreciação do CONSERCE2 e dos representantes dos municípios para análise e eventuais ajustes.

5 – ANÁLISE GRAVIMÉTRICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratada deverá realizar a análise gravimétrica dos resíduos sólidos gerados nos seis municípios integrantes do CONSERCE2, considerando o peso e o volume das seguintes categorias: rejeitos, materiais recicláveis, resíduos orgânicos e resíduos perigosos.

A análise deverá contemplar, ainda, a segregação dos materiais recicláveis por tipo, incluindo, no mínimo, plásticos, metais, papéis e demais materiais recicláveis identificados durante a execução dos serviços.

Para a realização da análise gravimétrica, a contratada deverá definir e apresentar previamente a metodologia de amostragem, os locais e os períodos de coleta, observando as características e a realidade de cada município.

Os serviços deverão contemplar:

- A definição da metodologia de amostragem;
- A identificação dos locais e períodos de coleta;
- A segregação dos resíduos por categorias e tipos de materiais;
- A pesagem dos resíduos coletados;
- A medição do volume dos resíduos;
- A classificação dos materiais identificados;
- O registro organizado dos resultados obtidos;
- A elaboração de tabelas e gráficos;
- A elaboração de relatório técnico conclusivo.

A análise deverá observar a ABNT NBR 10.007:2004, conforme previsto na planilha de serviços, e deverá apresentar os resultados de forma individualizada por município, permitindo também a avaliação integrada da composição dos resíduos sólidos na área de atuação do CONSERCE2.

O relatório técnico deverá conter a metodologia utilizada, os locais e períodos de realização, os dados coletados, os critérios de classificação, os resultados obtidos, as tabelas, os gráficos e as conclusões técnicas, sendo submetido à análise do CONSERCE2 para eventuais ajustes e aprovação.

6 – ESTUDO DE VIABILIDADE PARA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA

A contratada deverá realizar a análise gravimétrica dos resíduos sólidos gerados nos seis municípios integrantes do CONSERCE2, considerando o peso e o volume das seguintes categorias: rejeitos, materiais recicláveis, resíduos orgânicos e resíduos perigosos.

A análise deverá contemplar, ainda, a segregação dos materiais recicláveis por tipo, incluindo, no mínimo, plásticos, metais, papéis e demais materiais recicláveis identificados durante a execução dos serviços.

Para a realização da análise gravimétrica, a contratada deverá definir e apresentar previamente a metodologia de amostragem, os locais e os períodos de coleta, observando as características e a realidade de cada município.

Os serviços deverão contemplar:

- A definição da metodologia de amostragem;
- A identificação dos locais e períodos de coleta;
- A segregação dos resíduos por categorias e tipos de materiais;
- A pesagem dos resíduos coletados;
- A medição do volume dos resíduos;
- A classificação dos materiais identificados;
- O registro organizado dos resultados obtidos;
- A elaboração de tabelas e gráficos;
- A elaboração de relatório técnico conclusivo.

A análise deverá observar a ABNT NBR 10.007:2004, conforme previsto na planilha de serviços, e deverá apresentar os resultados de forma individualizada por município, permitindo também a avaliação integrada da composição dos resíduos sólidos na área de atuação do CONSERCE2.

O relatório técnico deverá conter a metodologia utilizada, os locais e períodos de realização, os dados coletados, os critérios de classificação, os resultados obtidos, as tabelas, os gráficos e as conclusões técnicas, sendo submetido à análise do CONSERCE2 para eventuais ajustes e aprovação

7 – ESTUDO DO POTENCIAL DE RECICLAGEM

A contratada deverá elaborar estudo do potencial de reciclagem dos resíduos sólidos gerados nos seis municípios integrantes do CONSERCE2, considerando os resultados obtidos no diagnóstico e na análise gravimétrica.

O estudo deverá contemplar:

- A identificação dos materiais com potencial de reciclagem e reaproveitamento;
- A avaliação das possibilidades de reciclagem dos resíduos gerados em cada município;
- A análise da quantidade e da composição dos materiais recicláveis identificados;
- A identificação das condições existentes para coleta seletiva, triagem, armazenamento, comercialização e destinação dos materiais recicláveis;
- O levantamento de iniciativas, associações, cooperativas e demais agentes envolvidos com a reciclagem, quando existentes;
- A identificação das principais dificuldades e limitações para o desenvolvimento da reciclagem;
- A análise das oportunidades de ampliação e fortalecimento da coleta seletiva e da recuperação de materiais;
- A avaliação da possibilidade de atuação integrada dos municípios em regime de consórcio;
- A apresentação de propostas e estratégias para ampliar o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos.

A contratada deverá considerar os aspectos técnicos, operacionais, ambientais, sociais e econômicos relacionados à reciclagem, observando a realidade de cada município e as possibilidades de organização regional dos serviços.

O estudo deverá apresentar as conclusões e recomendações necessárias ao desenvolvimento de ações de reciclagem, sendo submetido à análise do CONSERCE2 e dos representantes dos municípios integrantes do Consórcio para eventuais ajustes e aprovação.

8 – CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A contratada deverá organizar e conduzir consultas e audiências públicas para apresentação, discussão e validação dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, contemplando a participação dos representantes dos municípios; dos órgãos públicos, da sociedade civil e dos demais interessados.

As atividades deverão contemplar:

- A preparação dos materiais de apresentação e divulgação;
- A divulgação e mobilização dos participantes;
- A apresentação dos resultados e das etapas de elaboração dos pmgirs;
- A coleta de sugestões, críticas e contribuições;
- O registro das manifestações apresentadas;
- A elaboração das respectivas atas e relatórios;
- A análise e sistematização das contribuições recebidas;
- A incorporação das contribuições pertinentes aos documentos, quando tecnicamente cabível.

As consultas e audiências públicas deverão ser realizadas de forma individualizada ou regionalizada, conforme o planejamento aprovado pelo CONSERCE2 e as necessidades identificadas durante a execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar previamente ao CONSERCE2 o cronograma, a metodologia e os materiais que serão utilizados nas consultas e audiências públicas, bem como elaborar e encaminhar as atas e os relatórios correspondentes após a realização de cada atividade.

9 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS DAS LEIS

A contratada deverá elaborar as minutas das leis necessárias à formalização e à implementação dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS dos municípios integrantes do CONSERCE2.

Os serviços deverão contemplar:

- A elaboração das minutas necessárias à formalização dos PMGIRS;
- A adequação das minutas à legislação federal, estadual e municipal aplicável;
- A compatibilização das propostas com os instrumentos de planejamento existentes;
- A apresentação técnica das minutas ao CONSERCE2 e aos representantes dos municípios;
- A realização dos ajustes solicitados pelo CONSERCE2 e pelos municípios, quando tecnicamente pertinentes;
- A entrega das versões finais dos documentos em formato editável e em PDF.

As minutas deverão ser elaboradas de forma individualizada para cada município, observando suas características, necessidades e instrumentos legais existentes, sem prejuízo da compatibilização com as diretrizes e soluções de caráter regional do CONSERCE2.

A contratada deverá submeter as minutas à análise do CONSERCE2 e dos municípios integrantes do Consórcio, promovendo os ajustes necessários e entregando as versões finais aprovadas nos formatos estabelecidos.

10 – ELABORAÇÃO DO RESUMO EXECUTIVO DOS PMGIRS

A contratada deverá elaborar um resumo executivo individual para cada município integrante do CONSERCE2, contemplando as principais informações e conclusões apresentadas nos respectivos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

O resumo executivo deverá conter, no mínimo:

- A síntese do diagnóstico;
- Os principais problemas identificados;
- O prognóstico;
- As diretrizes propostas;
- As metas estabelecidas;
- Os programas e as ações prioritárias;
- As informações essenciais para consulta, compreensão e divulgação dos pmgirs.

Os resumos executivos deverão ser elaborados de forma clara, objetiva e acessível, mantendo compatibilidade com o conteúdo dos respectivos PMGIRS e destacando as informações relevantes para o conhecimento da situação dos resíduos sólidos e das ações planejadas em cada município.

A contratada deverá apresentar os resumos executivos ao CONSERCE2 e aos representantes dos municípios integrantes do Consórcio, realizando os ajustes necessários após a análise técnica.

Deverão ser entregues seis resumos executivos individuais, correspondentes aos seis municípios integrantes do CONSERCE2, em formato editável e em PDF.

11 – APRESENTAÇÃO DO RESUMO EXECUTIVO REGIONALIZADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratada deverá elaborar e apresentar o Resumo Executivo Regionalizado dos Resíduos Sólidos, consolidando as principais informações, resultados e conclusões dos seis Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS elaborados para os municípios integrantes do CONSERCE2.

O resumo executivo regionalizado deverá contemplar:

- A consolidação das informações dos seis PMGIRS;
- A identificação dos problemas comuns aos municípios;
- A análise das possibilidades de atuação conjunta em âmbito regional;
- A apresentação de soluções compartilhadas para a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos;
- A definição de diretrizes de interesse do CONSERCE2;
- A apresentação regionalizada dos resultados;
- A entrega conjunta dos seis PMGIRS.

O documento deverá destacar as características comuns da região, as oportunidades de integração dos serviços e as medidas que poderão ser desenvolvidas de forma consorciada, observando as conclusões e diretrizes estabelecidas nos planos municipais.

A contratada deverá realizar apresentação técnica do Resumo Executivo Regionalizado ao CONSERCE2 e aos representantes dos municípios integrantes do Consórcio, promovendo os ajustes necessários após a análise.

Ao final, deverá ser realizada a entrega conjunta dos seis PMGIRS e do respectivo Resumo Executivo Regionalizado dos Resíduos Sólidos, em formato editável e em PDF.

5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1 A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo TÉCNICA E PREÇO na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

5.1.2 A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central 2.

5.1.3 Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

6 SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa do CONSERCE2, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e resultado dos serviços.

6.2 A subcontratação não poderá abranger a parcela principal do objeto, especialmente a elaboração dos PMGIRS, a coordenação técnica, a elaboração do prognóstico, a definição de diretrizes e, a elaboração das minutas legais e a elaboração do Resumo Executivo Regionalizado.

7.0 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.2 Ao término da execução contratual, o Contratado deverá assegurar a adequada transição dos serviços, mediante a entrega integral dos documentos, arquivos digitais, dados, informações técnicas, metodologias e demais materiais produzidos durante a execução do objeto, de forma organizada e sem perda de informações, garantindo à Administração condições de continuidade e utilização dos produtos contratados.

8.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor ou representante formalmente designado pelo CONSERCE2, competindo-lhe verificar o cumprimento

das obrigações assumidas pela Contratada, a qualidade dos serviços executados e a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços serão executados conforme as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da contratação. Os produtos apresentados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo a Contratada realizar as correções e adequações necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, emitida após a formalização da contratação.

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, estrutura operacional, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.5. A Contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados e dos produtos entregues, devendo corrigir, complementar ou adequar, às suas expensas, eventuais falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas pela fiscalização, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.6. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas legais relativas à proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços, sejam elas federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por eventuais danos e penalidades decorrentes de sua inobservância.

9.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

9.8.2

9.8.3 das pendencias ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.8.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.8.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, cronograma, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.13 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão realizadas de acordo com as etapas de execução dos serviços previstas neste Termo de Referência, considerando os serviços efetivamente executados e devidamente verificados e aprovados pela fiscalização.

10.2. O Contratante efetuará o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados e aprovados, observados os valores estabelecidos na proposta vencedora e as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

10.3. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo despesas com equipe técnica, mão de obra, materiais, equipamentos, deslocamentos, transportes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. Após a conclusão de cada etapa de execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar à fiscalização para que seja realizada a verificação da conformidade dos serviços executados. Após o atesto de conformidade, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal para processamento do pagamento, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.0

11.1 Do Faturamento:

11.1.1 Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL 2, inscrita no CNPJ nº 10.462.497/0001-13, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

11.1.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

11.1.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.1.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.1.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

11.2 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

11.7 Das condições de pagamento

11.7.1 O pagamento à Contratada será efetuado pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, por meio de ordem bancária.

11.7.2 Havendo aplicação de penalidades ou existência de valores devidos pela Contratada ao Contratante, poderão ser efetuadas as retenções ou compensações cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação aplicável, assegurado o pagamento dos valores incontroversos.

11.7.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.7.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á quitada a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11.7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365}$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11.7.6 No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, especialmente aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda (IR), à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), ao Programa de Integração Social (PIS/PASEP) e ao Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme a legislação tributária aplicável, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando pertinente.

12.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO, Modo de Disputa: Fechado.

12.2 Exigências da proposta técnica

12.2.1 Para fins de qualificação da proposta técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Na avaliação do Conhecimento do Problema, cuja pontuação máxima será de 30,00 (trinta) pontos, será avaliado o grau de conhecimento da licitante acerca do objeto da contratação, especialmente quanto à realidade da gestão dos resíduos sólidos nos municípios integrantes do CONSERCE2, às características e particularidades locais, aos desafios existentes e às atividades necessárias à elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Para fins de avaliação, a licitante deverá apresentar documento técnico com limite máximo de 50 (cinquenta) páginas, demonstrando sua compreensão do objeto e observando os seguintes aspectos:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento da legislação aplicável à gestão integrada de resíduos sólidos e das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.	5 pontos	10 pontos
Conhecimento da realidade municipal e dos aspectos relacionados à geração, coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.	5 pontos	10 pontos
Conhecimento das metodologias de diagnóstico e caracterização dos resíduos sólidos, incluindo levantamento de dados e análise gravimétrica.	2,5 pontos	5 pontos

Conhecimento das alternativas de gestão, tratamento, valorização e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.	2,5 pontos	5 pontos
Pontuação	**15 pontos**	**30 pontos**

Para o item Conhecimento do Problema, a pontuação seguirá ao exposto na Tabela a seguir:

Assunto	Critérios de Julgamento	Pontuação		
		Nota	Nota Máxima	Nota Mínima Qualificável
Conhecimento da legislação aplicável à gestão integrada de resíduos sólidos e das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Ótimo	10	10	5
	Bom	7,5		
	Regular	5		
	Ruim	2,5		
	Insuficiente	0		
Conhecimento da realidade municipal e dos aspectos relacionados à geração, coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.	Ótimo	10	10	5
	Bom	7,5		
	Regular	5		
	Ruim	2,5		
	Insuficiente	0		
Conhecimento das metodologias de diagnóstico e caracterização dos resíduos sólidos, incluindo levantamento de dados e análise gravimétrica	Ótimo	5	5	2,5
	Bom	3		
	Regular	2,5		
	Ruim	1		
	Insuficiente	0		
Conhecimento das alternativas de gestão, tratamento, valorização e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.	Ótimo	5	5	2,5
	Bom	3		
	Regular	2,5		
	Ruim	1		
	Insuficiente	0		
Pontuação Total			30	15

O julgamento dos critérios previstos para a Proposta Técnica (PT) levará em consideração as seguintes descrições:

- **INSUFICIENTE** - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE não apresentou as informações e proposições do Edital /Termo de Referência.
- **RUIM** - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, demonstrando desconhecimento do assunto, e, os itens para os quais a Licitante apresentou apenas as transcrições do Termo de Referência.
- **REGULAR** - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões, que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.
- **BOM** - Nessa categoria, serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente do

problema, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho satisfatório exigido no Edital.

- **ÓTIMO** - Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando um conhecimento mais aprofundado dos serviços, no que diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo realizar, apontando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho sólido e com segurança, podendo colaborar significativamente para melhoria da qualidade dos serviços esperados.

B - EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

B.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente, quando exigível, em plena validade, considerando as atividades relacionadas ao objeto da contratação.

B.2. As sociedades empresárias estrangeiras deverão atender às exigências de registro perante as entidades profissionais competentes no Brasil, observada a legislação aplicável e os requisitos necessários ao exercício das atividades profissionais relacionadas ao objeto.

B.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços, acompanhada da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, contemplando, no mínimo, os profissionais e as respectivas qualificações descritos a seguir.

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ou instrumentos técnicos de planejamento da gestão de resíduos sólidos, contemplando atividades de diagnóstico da situação dos resíduos sólidos, caracterização e quantificação dos resíduos, proposição de soluções para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, bem como definição de metas, programas, projetos e ações.	5 pontos	5 pontos	30 pontos

C - A licitante deverá indicar profissional de nível superior, com formação em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Arquitetura ou outra formação compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, quando exigível, e detentor de atestado de responsabilidade técnica e/ou documentação de acervo técnico pertinente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto da contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relacionados às parcelas de maior relevância técnica, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador Geral com experiência na coordenação ou elaboração de Planos Municipais ou Regionais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.	5 pontos	5 pontos	10 pontos
Profissional com experiência na elaboração de estudos e diagnósticos técnicos da gestão de resíduos sólidos, incluindo caracterização e quantificação dos resíduos.	5 pontos	5 pontos	10 pontos
Profissional com experiência em planejamento de sistemas de coleta convencional, coleta seletiva, transporte e logística de resíduos sólidos.	2 pontos	2 pontos	4 pontos
Profissional com experiência em estudos e proposição de alternativas de tratamento, recuperação, valorização e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.	2 pontos	2 pontos	4 pontos
Profissional com experiência na elaboração de programas, projetos, ações, metas e indicadores para gestão integrada de resíduos sólidos.	2 pontos	2 pontos	4 pontos
Profissional com experiência em planejamento de gestão de resíduos sólidos em âmbito intermunicipal ou regional.	2 pontos	2 pontos	4 pontos
Profissional com experiência em estudos de sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos.	2 pontos	2 pontos	4 pontos

12.3 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

12.4 Exigências de Habilitação Econômico-Financeira

12.4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

12.5 Exigências de aceitabilidade da proposta de preço

12.5.1 Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

13.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R$ 589.416,29 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS).**

14.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
01.01.18.541.0391.2.001.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL II.	33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paramoti – Ce, 27 de setembro de 2026

GEISSON MESQUITA SILVA

Assinado de forma digital por GEISSON MESQUITA SILVA
Dados: 2026.09.27 15:21:12 -03'00'

Geisson Mesquita Silva
Ordenador de Despesas